



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

#### PROJETO DE LEI N.º 54/2026

#### I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fabrício Bento Soares, a proposição visa declarar de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO NOVA GERAÇÃO EM AÇÃO", associação fundada de fato em 22/10/2025 e com estatuto social devidamente registrado em 19 de dezembro de 2025.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para análise de sua juridicidade, adequação financeira e redação.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão do título de utilidade pública no município é regida pela Lei Municipal nº 3.244, de 26 de fevereiro de 2002. A análise do projeto deve, portanto, verificar o estrito cumprimento dos requisitos nela estabelecidos.

O art. 1º, inciso II, da referida lei, exige que a entidade comprove estar em funcionamento "de direito ou de fato há mais de um ano". Considerando que a associação foi fundada em 22 de outubro de 2025, o requisito temporal de funcionamento "de fato" por mais de um ano não se encontra atendido na data de análise deste projeto.

Ainda, para a comprovação formal do cumprimento dos incisos II - funcionamento, III - diretoria não remunerada e IV - idoneidade dos diretores, o parágrafo único do art. 1º da mesma lei estabelece a necessidade de uma declaração a ser emitida por uma das autoridades competentes ali listadas, quais sejam: Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara, entre outros.

Verifica-se que o presente projeto de lei não veio instruído com a referida declaração, tratando-se de uma falha formal na sua instrução que precisa ser sanada para garantir a plena legalidade do ato.

Nos demais aspectos, a proposição se mostra regular, uma vez que a iniciativa parlamentar é legítima para a matéria e a forma de Lei Ordinária é a correta, visto que a matéria não se enquadra no rol de leis complementares do artigo 49 da Lei Orgânica. A redação é clara e atende aos requisitos do artigo 169 do Regimento Interno.

#### III - CONCLUSÃO

Comunique-se o autor para a apresentação de documentos que comprovem a fundação há mais de um ano e da declaração de autoridade competente exigida pelo parágrafo

*Recando*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

único do art. 1º da Lei Municipal nº 3.244/2002.

Opino pela suspensão dos prazos conforme artigo 97 do Regimento Interno até que o autor apresente os documentos exigidos pela legislação.

Após apresentação dos documentos conforme exigência legal, solicito, desde já, encaminhamento dos mesmos a esta Comissão para análise e parecer conclusivo.

Iturama - MG, 26 de março de 2.026.

  
**Ricardo Soler**  
Relator

<b>Membros da Comissão</b>	<b>Acompanha o Voto do Relator</b>	<b>Contrário ao Voto do Relator</b>
<b>Ana Lúcia Menezes Santos</b> Presidente		
<b>Jeder Viana</b> Vice-Presidente		